

LEI Nº. 1.518/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.481/2016, de 30 de junho de 2016, que Institui o auxílio para transporte aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação parágrafo 1º, do Art. 1º, da lei nº 1.481/2016, de 30 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art 1º. O auxílio para transporte para atender gastos parciais com o deslocamento do servidor no percurso residência-trabalho-residência será concedido em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência.

§ 1º O valor fixado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, será reajustado nas mesmas datas e índices concedidos a remuneração dos servidores.

Art. 2º excepcionalmente este ano de 2017 o reajuste do vale transporte será concedido posteriormente ao índice concedido a remuneração dos servidores.

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de janeiro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas  
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado  
1º Secretário

Ver. André Becker  
2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

Visa o presente projeto reajustar o auxílio transporte dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tabaí, diante da alta ao decorrer do ano com os transportes públicos e combustível.

Assim e confiantes de que o apoio dessa Egrégia Câmara não será negado a este projeto que atenderá a esta valorosa classe, olhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Joaquim dos Reis, 18 Janeiro de 2017.

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas  
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado  
1º Secretario

Ver. André Becker  
2º Secretário